



## Importados

### BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208158.

### JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208157.

### MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208159.

### VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208162.



### CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208164.

### CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208163.

### OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208161.

### OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado, espelhado, impecável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208165.

### OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. CI-208160.



### RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 F: (45) 99988-3377. CI-208156.

## Apartamentos

### WILLIAN VENDE

Vende apart. no São Cristóvão, com 2 quartos, mais dependências, churrasqueira na sacada, com total de 71m² área total, sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208179.

### WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória, sendo com 2 quartos, mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m², por R\$ 150.000,00, podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, cartão de crédito, soja, etc. Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208177.

## Casas

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 530 mil. Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208174.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro, sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208182.

### WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m², 3 quartos, mais dependências, terreno de esquina medindo 15x15 sol da manha, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208185.

### WILLIAN VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com moveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 890 mil (estuda propostas). F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-208175.

### WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 320 mil. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208183.

## Ponto Comercial

### WILLIAN VENDE

Vende casa no Florença com aprox. 60m², sendo 1 suíte, 1 quarto, mais dependências sala e cozinha com pé direito alto, fino acabamento, por apenas 350mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208184.

### WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208184.

## Terrenos

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208155.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208151.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208153.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208150.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208154.

### IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-208152.

### WILLIAN VENDE

vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com extrutura para pecuária pronta sendo piquetes barrações reservatorios de agua casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f CI-208168.

### WILLIAN VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. CI-208286.

## Área Rural

### WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208170.

### WILLIAN VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100sc o alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-208173.

### WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, um açude sem benfeitorias por apenas R\$360 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208166.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208167.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208169.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17 km do centro de Cascavel, com beira de rio e mata nativa. Excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208172.

### WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208178.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 650 mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208181.

### WILLIAN VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-208180.

## Utilidade Pública

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BIOPAR PRODUTOS BIOLOGICOS DO PARANA LTDA**, a **Licença de Instalação - LI nº 296475** com validade até 07/06/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na ZONA RURAL, S/N no município de Toledo/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**BIOPAR PRODUTOS BIOLOGICOS DO PARANA LTDA; CNPJ: 42.167.980/0001-61** torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença de Operação** para industria química instalada na ZONA RURAL, S/N no município de Toledo/PR.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b><br>ESTADO DO PARANÁ<br>Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023<br>RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                               |
| O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão Permanente de Licitações, exarado no procedimento de Dispensa nº 63/2023, para a <b>Contratação de serviços de maquiagem e penteado, para as representantes da beleza rondonense, as quais irão participar do 63º aniversário do Município</b> , torna publico a presente ratificação da justificativa de Dispensa de Licitação, na forma seguinte:<br>OBJETO: <b>Contratação de serviços de maquiagem e penteado, para as representantes da beleza rondonense, as quais irão participar do 63º aniversário do Município.</b> O serviço deverá ser realizado conforme indicado no Termo de Referência, anexo a este processo. O prazo de execução será conforme rotina descrita no Termo de Referência anexo aos autos do processo, enquanto a vigência será de 30 (dias) após o término da execução. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil após a realização dos serviços. Este objeto será executado pela empresa <b>47.568.328 CAMILA TUJANA STEFFENS</b> , inscrita no CNPJ sob nº 29.458.069/0001-45, estabelecida na Avenida Maripá, nº 670, Sala 08, Andar 1, neste Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação ao valor total máximo de <b>R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)</b> .<br>FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21/06/93, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - PREFEITO |                                                                                                                               |
| CI1222939-E23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM</b> |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023<br>RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                         |
| O Presidente da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM, em cumprimento ao disposto no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento de Dispensa nº 05/2023, para a <b>contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de piso artificial elevado para utilização no estádio Valdir Schneider, durante a Expo Rondon 2023</b> , torna publico a presente ratificação da justificativa de Dispensa de Licitação, na forma seguinte:<br>OBJETO: <b>Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de piso artificial elevado para utilização no estádio Valdir Schneider, durante a Expo Rondon 2023.</b> O objeto será executado conforme rotina especificada no Termo de Referência, anexo aos autos do processo. O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) dias, enquanto a vigência será de 35 (trinta e cinco) dias. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução e apresentação da nota fiscal e documentação necessária. Este objeto será fornecido pela empresa <b>CAPRIAR LOCAÇÃO DE PISOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 06.086.879/0001-12, estabelecida na Avenida Professor Luiz Inacio de Anhaia Melo, nº 385, Sala 2, Vila Honório Thom, Município de Santo André, Estado de São Paulo, através de Dispensa de Licitação, ao valor total de <b>R\$112.000,00 (Cento e doze mil reais)</b> .<br>FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21/06/1993, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Gabinete do Presidente, em 18 de julho de 2023. (a.a.) Claudio Roberto Kohler - PRESIDENTE |                                                                         |
| CI1222942-E23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b><br><b>Campo Bonito</b> |
| Inexigibilidade Nº 21/2023<br>PROCESSO Nº 94/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                 |
| Declaro <b>inexigível a licitação</b> , com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica <b>RAFAEL FENSKE - INSCRITA NO CNPJ 50.379.571/0001-57</b> , tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de plano de segurança, capacitação e treinamento, com o objetivo de preparar a equipe pedagógica para o enfrentamento de crises e riscos à segurança de alunos, pais, professores e colaboradores, de toda a rede municipal de educação deste Município. O treinamento prático será agendado pela Secretaria Municipal de educação e todos os servidores/professores da área da educação do município serão convocados. |                                                 |

**Itens:**  
R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), para elaboração de plano de prevenção e segurança de quatro escolas municipais, treinamento para cem funcionários para as instruções práticas e demais serviços necessários.

OS PAGAMENTOS SERÃO EM ATÉ QUINZE DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ACEITE DO SETOR RESPONSÁVEL.

|                                  |                                                         |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Detação Orçamentária:            |                                                         |
| Secretaria                       | Detação Orçamentária – Serviço de Seleção e Treinamento |
| Secretaria Municipal de Educação | 3.3.90.39.48.01.00 FONTE 103                            |

Campo Bonito, 18 de Julho de 2023.

Mário Weber  
Prefeito Municipal

|                                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                   | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b><br><b>Campo Bonito</b> |
| Inexigibilidade Nº 21/2023<br>PROCESSO Nº 94/2023 |                                                 |

**RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica **RAFAEL FENSKE - INSCRITA NO CNPJ 50.379.571/0001-57**, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de plano de segurança, capacitação e treinamento, com o objetivo de preparar a equipe pedagógica para o enfrentamento de crises e riscos à segurança de alunos, pais, professores e colaboradores, de toda a rede municipal de educação deste Município. O treinamento prático será agendado pela Secretaria Municipal de educação e todos os servidores/professores da área da educação do município serão convocados.

**Itens:**  
R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), para elaboração de plano de prevenção e segurança de quatro escolas municipais, treinamento para cem funcionários para as instruções práticas e demais serviços necessários.

OS PAGAMENTOS SERÃO EM ATÉ QUINZE DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ACEITE DO SETOR RESPONSÁVEL.

|                                  |                                                         |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Detação Orçamentária:            |                                                         |
| Secretaria                       | Detação Orçamentária – Serviço de Seleção e Treinamento |
| Secretaria Municipal de Educação | 3.3.90.39.48.01.00 FONTE 103                            |

Campo Bonito, 18 de Julho de 2023.

Mário Weber  
Prefeito Municipal

CI1222945-E23



**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

LEI Nº 1.298, DE 18 DE JULHO DE 2023 - LDO

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Maripá para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I**Das Diretrizes Gerais

**Art. 1º.** Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Maripá para o exercício financeiro de 2024 de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II**Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

**Art. 2º.** As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

- I - Das Diretrizes Gerais;
- II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III - Das Receitas;
- IV - Das Despesas;
- V - Das Despesas com Pessoal;
- VI - Da Gestão Patrimonial;
- VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- VIII - Das Metas Fiscais;
- IX - Dos Riscos Fiscais;
- X - Do Orçamento da Administração Direta;
- XI - Dos Fundos Especiais;
- XII - Das Disposições Gerais e Finais.

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - **programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**II - atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

**III - projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental;

**IV - operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamentais, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtitulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtitulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e do elemento de despesa, de acordo às codificações, títulos e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 5º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
- II - a origem das fontes de recursos que financiarão o orçamento;
- III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
- IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
- V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
- VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020;

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**VIII -** a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

**IX -** a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

**X -** a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

**XI -** a demonstração da previsão do OCA - Orçamento da Criança e Adolescentes, nos termos desta Lei e dos procedimentos exigidos na Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
- IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
- VI - Legislação da Receita;
- VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
- VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
- IX - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

**Art. 7º.** O Orçamento Geral do Município abrangerá os poderes e órgãos da administração direta do Município, em atendimento do princípio da universalidade.

**Art. 8º.** Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2024.

**Art. 9º.** O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

**CAPÍTULO III**Das Receitas

**Art. 10.** Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2021, 2022, a prevista para 2023 da projeção para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, e da metodologia de cálculo e

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

premissas utilizadas.

**Parágrafo Único** - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

**Art. 11.** A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:

- I - a margem para concessão de renúncia de receita;
- II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
- III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

**Art. 12.** No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

**Art. 13.** O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

**CAPÍTULO IV**Das Despesas

**Art. 14.** A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e sejam compatíveis com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

**Art. 15.** Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

**Art. 16.** A proposta orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

**Parágrafo Único** - Caso não ocorram os passivos contingentes e riscos fiscais, citados no Caput deste artigo, até o décimo mês do exercício de 2021, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser indicada como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais.

**Art. 17.** Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

- I - Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.**

**Art. 18.** As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 19.** A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO V**Da Despesa Com Pessoal

**Art. 20.** A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, previstas nos Artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- I - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
  - II - conceder gratificação a qualquer título;
  - III - aumento salarial, salvo em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
  - IV - criação de cargo, emprego ou função;
  - V - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
  - VI - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
  - VII - contratar horas extraordinárias, ressalvadas as necessárias para manutenção de serviços ou atividades essenciais;
  - VIII - conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
- § 2º Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no § 1º deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

outras, as seguintes providências:

- I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- II - exoneração dos servidores não estáveis;
- III - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

**Art. 21.** Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

- I - demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
- III - prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Parágrafo Único** - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo e no artigo anterior, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

**Art. 22.** Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal, nas estruturas dos quadros de pessoal e realização de Concurso Público, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO VI**Da Gestão Patrimonial

**Art. 23.** As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

**Art. 24.** O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

**Art. 25.** Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo III desta Lei.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**CAPÍTULO VII**Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

**Art. 26.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo observará a compatibilidade do planejamento orçamentário com inclusão e alteração de ações governamentais prioritárias, bem como a natureza, tipo, produto, unidade de medida e os valores a fim de assegurar o equilíbrio das contas públicas e as exigências normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CAPÍTULO VIII**Das Metas Fiscais

**Art. 27.** Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX - Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

§ 1º - Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultante do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**Art. 28.** O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e no mês de fevereiro de 2025, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

**Art. 29.** Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

- I - redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
  - a) as de pessoal e seus encargos patronais;
  - b) ao pagamento dos serviços da dívida;
  - c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, criança e adolescente, precatórios e serviços de utilidade pública);
  - d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
  - e) das obras em andamento.
- II - vedação de empenhos que se destinem a:
  - a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
  - b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;
  - c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
  - d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
  - e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

**CAPÍTULO IX**Dos Riscos Fiscais

**Art. 30.** As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO X**Do Orçamento da Administração Direta**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**Art. 31.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das ações prioritárias estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir ações não previstas, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

**Art. 32.** O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25.

**Parágrafo único** - Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

**Art. 33.** O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.113/2020.

**Art. 34.** Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 35.** A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

**Art. 36.** O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:



**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 37.** O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

**Art. 38.** O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuem nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II - possuam título de utilidade pública;

III - sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

**Art. 39.** A transferência voluntária de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitários, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I - Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II - possuam título de utilidade pública;

III - não tenha finalidade lucrativa;

IV - atendam as exigências contidas em regulamento especial.

**Parágrafo Único** - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 40.** As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

§ 1º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a projetos e atividades relacionados à infância e à adolescência não poderão ser cancelados para dar cobertura a créditos adicionais suplementares de programas de outras áreas de atuação.

§ 2º - Os recursos vinculados na lei orçamentária a programas da criança e adolescência somente poderão ser cancelados para o reforço ou abertura de créditos adicionais especiais de outro programa da mesma área de atuação.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

§ 3º - No decorrer da execução orçamentária o Poder Legislativo e Executivo poderão alterar a modalidade de aplicação, por ato próprio de cada poder, de forma atender a destinação da despesa pública, em conformidade com o Plano de Contas da Despesa Pública estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

§ 4º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos e de códigos de Fontes de Recursos, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

**Art. 41.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Assessoria de Planejamento, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício vindouro, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

**CAPÍTULO XI****Dos Fundos Especiais**

**Art. 42.** Os Fundos Municipais do Poder Executivo terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta.

**Parágrafo Único** - Os Fundos Municipais terão movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 43.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento das disposições da Instrução Normativa n.º 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estabelecerá programação na proposta orçamentária do OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente, com codificação reservada para identificar os projetos, atividades, operações especiais e das fontes de recursos, objetivando demonstrar de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

**CAPÍTULO XII****Das Disposições Gerais e Finais****MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**Art. 44.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 45.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 31 de agosto de 2023, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 46.** A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2023, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

**Art. 47.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORÇÂDEAS,

Em, 18 de julho de 2023.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONIS SPAGNÓ  
Secretário de Administração

CI122955-E23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

O MUNICIPIO DE JESUITAS torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de AGOSTO do ano de 2023, na Rua Padre Leonel da França nº 369 em Jesuitas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto        | Objeto                 | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Avenida Padre Anchieta | Urbanização de Avenida | 5526,62 m²                     | 330                      |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@jesuitas.pr.gov.br](mailto:licitacao@jesuitas.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3535-8600.

Jesuitas, 18 de julho de 2023.

**EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**  
C1122957-E23  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 074/2023.**

Processo Adm. n.º 190/2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), conforme solicitação 363/2023, com fundamento no artigo 25, caput c/c art. 13, inciso VI da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.907.576/0001-36, para a prestação de serviços especializados em capacitação por meio de cursos de formação continuada dirigidos aos professores e merendeiras da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao memorando requisitório n.º 039/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

Maxwell Scapini  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 346/2023.**

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 074/2023.

Processo. Adm. n.º 190/2023.

Fundamentação no art. 25, caput c/c, art. 13, inciso VI da Lei n.º 8666/93.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.**

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em capacitar por meio de cursos de formação continuada dirigidos aos professores e merendeiras da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao memorando requisitório n.º 039/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**- CURSO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR DE COMPUTAÇÃO (COMPLEMENTO BNCC), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 50 E 51 DA LEI 2.538/2018.**

**- CURSO DE FORMAÇÃO PARA MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O CONTEÚDO, GASTRONOMIA FUNCIONAL, PRÁTICA E TEORIA.**

**VALOR:** R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados conforme cronograma da AMOP, no dia 21 de julho de 2023.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

\* 522 – 08006.12.365.1047.2165.3.3.90.39.00 – 107;

\* 516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00 – 107;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

Maxwell Scapini  
Prefeito Municipal

C1122958-E23

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax: (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINAS/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA PARA LIBERAÇÃO DA INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ACESSO A REDE JUNTO A CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 450006269.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, que após a análise e verificação da proposta e planilha da proponente participante do certame, decidiu:

**Habilitar as proponentes:**

| Nº | EMPRESA                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------|
| 01 | T L Lenz Soluções em Energia Solar, CNPJ: 31.557.012/0001-45         |
| 02 | TDA Engenharia Ltda, CNPJ: 36.316.345/0001-04                        |
| 03 | Luiz H O Souza Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ: 41.466.492/0001-92 |
| 04 | KR Solar Sustain Energia Fotovoltaica Ltda, CNPJ: 30.049.835/0001-05 |
| 05 | A Campos Schran Ltda, CNPJ: 73.332.280/0001-09                       |
| 06 | SS Sugrimentos Ltda, CNPJ: 39.413.218/0001-03                        |
| 07 | Itus Soluções em Energia Ltda, CNPJ: 40.578.862/0001-10              |
| 08 | Espectro Manutenção Predial Ltda, CNPJ: 11.451.824/0001-02           |
| 09 | GT Solar Serviços Elétricos Eireli, CNPJ: 29.753.587/0001-91         |

**E inabilitar a seguinte proponente:**

| Nº | EMPRESA                                                                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Neogrid Energia Solar Ribeiro Ltda, CNPJ: 29.564.361/0001-42             |
| 02 | Master Solar Energy Ltda, CNPJ: 02.247.649/0001-37                       |
| 03 | JF Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ: 13.726.888/0001-96                    |
| 04 | Ecovolt Soluções Energéticas e Engenharia Ltda, CNPJ: 10.899.715/0001-81 |
| 05 | Energy + Energia Solar Fotovoltaica Ltda, CNPJ: 36.033.808/0001-23       |
| 06 | Virtual Smart Home Automações Ltda, CNPJ: 29.943.468/0001-00             |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Vera Cruz do Oeste, 18 de julho de 2023.

Presidente da comissão: Rosângela da Conceição Romano

Membros da comissão: Celia Aparecida de Souza  
Cleunice de Fátima Dani Maccari

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas em diversos locais de interesse do município de Vera Cruz do Oeste.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 13 de abril de 2023, publicado em 13 de abril de 2023 no Diário Eletrônico e em 14 de abril de 2023 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 17 de abril de 2023.

Vera Cruz do Oeste, 17 de julho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de calçário, visando recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais do Município de Vera Cruz do Oeste.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 05 de abril de 2023, publicado em 14 de abril de 2023 no Diário Eletrônico e em 15 de abril de 2023 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 13 de abril de 2023.

Vera Cruz do Oeste, 13 de julho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de CBQU FAIXA "C" (Concreto betuminoso usado a quente) a ser usado em vias públicas no município de Vera Cruz do Oeste.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 14 de abril de 2023, publicado em 17 de abril de 2023 no Diário Eletrônico e em 18 de abril de 2023 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 17 de abril de 2023.

Vera Cruz do Oeste, 17 de julho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 076/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Livros de Literatura Infantil para atendimento de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Vera Cruz do Oeste.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 04 de outubro de 2022, publicado em 10 de outubro de 2022 no Diário Eletrônico e em 11 de outubro de 2022 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data 14 de outubro de 2022.

Vera Cruz do Oeste, 14 de julho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 081/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços funerais, bem como disponibilização de urnas funerárias para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme a lei municipal nº 1.397/2022, a qual dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, referente ao auxílio funeral.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 11 de outubro de 2022, publicado em 13 de outubro de 2022 no Diário Eletrônico e em 14 de outubro de 2022 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 17 de outubro de 2022.

Vera Cruz do Oeste, 17 de julho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2023 RESULTADO POR FORNECEDOR NO DIÁRIO OFICIAL CONSORCIO CIDEROSOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 – PROCESSO N.º 005/2023 - SRP**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o registro de preço visando à aquisição de insumos “ÓLEO LUBRIFICANTE”, para manutenção dos caminhões, tratores e máquinas pesadas da frota do Consórcio CIDEROSOP convênio com SEAB.

**Data da sessão de abertura:** 28/07/2023

**Horário:** 09:00

**Valor estimado:** R\$ 167.063,48 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**Endereço:** Consórcio Ciderosop, Rua Rui Barbosa 202, Centro, Vera Cruz do Oeste – Paraná.

**Informações:** (45) 9 9907-2497

**E-mail:** [ciderosop@veracruz.pr.gov.br](mailto:ciderosop@veracruz.pr.gov.br)

Vera Cruz do Oeste, 17 de julho de 2023.

Ahmad Issa  
Presidente do CIDEROSOP

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de Livros de Literatura Infantil para atendimento de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Vera Cruz do Oeste.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 04 de outubro de 2022, publicado em 10 de outubro de 2022 no Diário Eletrônico e em 11 de outubro de 2022 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data 14 de outubro de 2022.

Vera Cruz do Oeste, 14 de julho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 081/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços funerais, bem como disponibilização de urnas funerárias para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme a lei municipal nº 1.397/2022, a qual dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, referente ao auxílio funeral.

Permanecem inalterados os preços constantes no Edital de Classificação de 11 de outubro de 2022, publicado em 13 de outubro de 2022 no Diário Eletrônico e em 14 de outubro de 2022 no Jornal O Paraná, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, cuja homologação data de 17 de outubro de 2022.

Vera Cruz do Oeste, 17 de julho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2023 RESULTADO POR FORNECEDOR NO DIÁRIO OFICIAL CONSORCIO CIDEROSOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 – PROCESSO N.º 005/2023 - SRP**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o registro de preço visando à aquisição de insumos “ÓLEO LUBRIFICANTE”, para manutenção dos caminhões, tratores e máquinas pesadas da frota do Consórcio CIDEROSOP convênio com SEAB.

**Data da sessão de abertura:** 28/07/2023

**Horário:** 09:00

**Valor estimado:** R\$ 167.063,48 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)

**Endereço:** Consórcio Ciderosop, Rua Rui Barbosa 202, Centro, Vera Cruz do Oeste – Paraná.

**Informações:** (45) 9 9907-2497

**E-mail:** [ciderosop@veracruz.pr.gov.br](mailto:ciderosop@veracruz.pr.gov.br)

Vera Cruz do Oeste, 17 de julho de 2023.

Ahmad Issa  
Presidente do CIDEROSOP

DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL  
SITE: <http://www.veracruz.pr.gov.br>

C1122965-E23

**DIP FRANGOS S/A**  
**Endereço:** BR 277 KM 593 S/N  
**Bairro 14 de NOVEMBRO, CASCABEL – PR**  
**CEP – 85804-200**  
**CNPJ 21.819.182/0004-40 INSC 9068990600**

Cascavel, 19 de julho de 2023.

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO DO EMPREGADO**

ILMO S.r.  
**JEAN GABY DERIVAL**  
**CTPS 000152888 - A01 – AM CPF 700.798.062-79**

DIP FRANGOS S/A solicita esclarecimentos no prazo de 48 horas, para que justifique as faltas no trabalho, o qual o V.Sª tem deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 03 de junho de 2023.

Esclarecemos, que caso não tenhamos retorno no prazo estipulado, nos reservamos ao direito de rescindir o seu contrato de trabalho por Justa Causa, com fundamento no Artº482, I, da CLT.

C1122964-E23  
Cascavel, 19 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000  
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010  
[www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023-PMPB**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 01 de agosto de 2023, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS DAS CIDADES DE CASCABEL-PR E CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – [prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br](mailto:prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.portobarreiro.pr.gov.br](http://www.portobarreiro.pr.gov.br).

Porto Barreiro, 18 de julho de 2023.

**EMANOEL VANDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal

C1122952-E23

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023**  
**RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão de Licitações, exarado no procedimento de Dispensa nº 065/2023, para a aquisição de fórmulas infantis para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de licitação, na forma seguinte:

**OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar da solicitação da secretaria. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal. Este objeto será executado, através de Dispensa de Licitação, pelas empresas:

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, estabelecida na Rua Brescia, nº 184, Bairro Maua, Município de Colombo, Estado do Paraná, ao valor de R\$10.878,30 (Dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos);

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0004-97, estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, Município de São José, Estado de Santa Catarina, ao valor de R\$30.260,70 (Trinta mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

O valor total máximo deste processo será de **R\$41.139,00 (Quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação respaldada no Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - PREFEITO

C1122956-E23

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 55/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônica, tipo de Menor preço - item, objetivando a Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar, para uso nos Departamento de Viação, Obras e Urbanismo e Educação, conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 43.840,34. A presente licitação destina-se exclusivamente para ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e alterações. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 03/08/2023. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 1 de 24

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR**

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**RESULTADO: EDITAL DE CONCURSO Nº: 200/2023**

A Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e a Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**TORNAPÚBLICO**

1. A divulgação do resultado final do exame pré-admissional referente aos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONCURSO Nº 168/2023, do Concurso Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 365/2022, para provimento de vagas no âmbito da Administração Direta do Município de Cascavel, conforme segue:

Candidatos Convocados:

| Classificação | Nome Candidato           | Nº Inscrição | Resultado |
|---------------|--------------------------|--------------|-----------|
| 241           | ILDA MARIANA DOS SANTOS  | 8029         | APTO      |
| 242           | EMANUELA SORAYA GONZALEZ | 7533         | APTO      |
| 244           | NICOLLY DE SOUZA SANTOS  | 6309         | APTO      |

Fica o candidato convocado para o prosseguimento no certame devendo comparecer na Etapa de Comprovação dos Requisitos/Documentação e Posses no Cargo, de acordo com cronograma abaixo:

- Entrega de documentos: 20/07/2023 a 25/07/2023  
Escolha de vaga: 27/07/2023 e 28/07/2023  
Posse e exercício no Cargo em: 01/08/2023  
Treinamento Segurança do Trabalho: 31/08/2023
- Publica-se.

Cascavel, 18 de julho de 2023.

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

VANILSE DA SILVA POHL  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 2 de 24

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO**

**CLASSE – ASSUNTO:** Processo Administrativo de Licitação – Revogação do Certame.

**PROCESSO N.º:** 19430/2023

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 34/2023

**OBJETO:** Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para confecção de mochilas para os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel-PR

Considerando os fatos expostos pelo Gerente de Licitações e pela Pregoeira (fls. 377) e pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 378-379);

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral desta municipalidade (fls. 406-409); e

Considerando o disposto no caput do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório em referência, por razões de interesse público, caracterizadas na manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Gerente de Licitações e Pregoeira, cujos fundamentos adoto como razões de decidir.

Retornem-se os autos ao Departamento de Aquisições Públicas da Secretaria de Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Cascavel-PR, 17 de julho de 2023.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
AVISO DE LICITAÇÃO – pregão N.º 067/2021  
**OBJETO LICITATORIO:** Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de cânulas e sondas em atendimento às unidades e serviços de saúde.

Sessão Pública: 01 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). UASG N.º 087493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$818.727,50. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.pr.gov.br> (Serviços Fornecedoros > Licitações). Cascavel-PR, 18 de julho de 2023. Jane Angeli Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 3 de 24

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: AMMO INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: LICITAMAIIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: LINHA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 4 de 24

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: DADB REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: KAMYLIA SOUSA MOREIRA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 5 de 24

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: PLASLOPES COMÉRCIO LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: WIRECOMP COMPUTER LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 6 de 24

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: RPF COMERCIAL LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: WLPLACE LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 7 de 24

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: MULTICOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: QUALITY ATACADO EIRELI.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 8 de 24

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2023**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 176.208.967/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silveiro de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.  
**CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.734/0001-77, sediada à Avenida XV de Novembro, nº 590, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de Software para gerenciar jogos, competições e eventos esportivos, nas mais diversas modalidades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
**VALOR:** R\$10.149,84 (dez mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).  
**VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses.  
**FIRMADO EM:** 18 de julho de 2023.  
**ASSINATURAS:** Leonardo Paranhos da Silva  
Marcos Antonio Pereira dos Santos

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 9 de 24

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Adriano Cesar Ribeiro, matrícula nº 22.516-1 e como Suplente de Fiscal o servidor Alessandro Raizer Passos, matrícula nº 19.050-1, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018.

**PRIMEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022  
Pregão Eletrônico nº 334/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: PREVENTIVA MANUTENÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.  
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023-SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal o servidor Homero Franco Volpin, matrícula nº 29.329-01. Conforme Portaria nº 035/2023- CORPO DE BOMBEIROS, designa-se a partir de 14 de junho de 2023, como Fiscal da ata supracitada, o servidor Tássio Crystian Ferreira de Souza, Bombeiro, Cb.BM e como Suplente de Fiscal o servidor Paulo José Gonçalves, Bombeiro, Cb. BM, e, ainda conforme Portaria nº 172/2023- SEMED, designa-se a partir de 14 de junho de



**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
Cidade de Cascavel - PR, CEP: 85800-000 Fone: (41) 3522-0100  
Site: www.cascavel.pr.gov.br e www.transparencia.org.br Cadastro CP: 00065

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 12 de 24

**SEGUNDO TERMO**

**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022**

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepice, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

**SEGUNDO TERMO**

**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022**

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: PIGNAN & BACHES LTDA. Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepice, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

**SEGUNDO TERMO**

**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022**

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepice, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

**SEGUNDO TERMO**

**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022**

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: LINHA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepice, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

**SEGUNDO TERMO**

**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022**

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepice, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

**SEGUNDO TERMO**

**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022**

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: ARS LICITAÇÕES LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepice, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

Cascavel/PR, 17 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atas do Poder Executivo

19 de julho de 2023 - Página 14 de 24

SEGUNDO TERMO

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Peipce, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

SEGUNDO TERMO

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: PREVENTIVA MANUTENÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Peipce, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

SEGUNDO TERMO

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: MARIA R. O. AMEIDA VENDA DE ELETRÔNICOS LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Peipce, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

SEGUNDO TERMO

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Peipce, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

SEGUNDO TERMO

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Peipce, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

SEGUNDO TERMO

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

Pregão Eletrônico nº 334/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

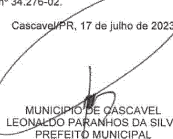
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Peipce, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Crislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.

Cascavel/PR, 17 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br><b>Orgão Oficial Certificado Digitalmente</b>                                                                                                                                     | <b>Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno I - Atos do Poder Executivo</b> |
|                                                                                      | <small>Este documento possui validade jurídica e autenticidade digital, conforme a Lei nº 12.546/2012, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados com certificado digital.</small> | <b>19 de julho de 2023 - Página 17 de 24</b>                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>SEGUNDO TERMO</b><br/><b>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022</b><br/><b>Pregão Eletrônico nº 334/2021</b><br/><b>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br/><b>Contratada: ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA.</b><br/><b>Objeto do termo:</b> Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Cislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.</p> <p><b>SEGUNDO TERMO</b><br/><b>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022</b><br/><b>Pregão Eletrônico nº 334/2021</b><br/><b>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br/><b>Contratada: QUALITY ATACADO EIRELI.</b><br/><b>Objeto do termo:</b> Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Cislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.</p> <p><b>SEGUNDO TERMO</b><br/><b>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022</b><br/><b>Pregão Eletrônico nº 334/2021</b><br/><b>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br/><b>Contratada: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI.</b><br/><b>Objeto do termo:</b> Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Cislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.</p> <p><b>SEGUNDO TERMO</b><br/><b>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022</b><br/><b>Pregão Eletrônico nº 334/2021</b><br/><b>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL</b><br/><b>Contratada: SCORPIN INFORMÁTICA EIRELI.</b><br/><b>Objeto do termo:</b> Conforme Portaria nº 032/2023- SECOM, designa-se a partir de 21 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, o servidor Mateus Pepico, matrícula nº 36.522-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Cislaine Guetter, matrícula nº 34.276-02.</p> | <p>Cascavel/PR, 17 de julho de 2023.</p>  <p>MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>LEONARDO PARANHOS DA SILVA<br/>PREFEITO MUNICIPAL</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>EXTRATO DO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 – SEPLAG</b><br/><b>Pregão Presencial Nº 105/2019</b><br/><b>CONTRATANTE:</b> MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 75.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.610-011, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonardo Paranhos da Silva.<br/><b>CONTRATADA:</b> NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-00, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alpinista, Industrial, Barueri/SP, CEP 06.454-000, representada neste ato pelo Sr. JOÃO LUIS DE SAATO. <b>OBJETO:</b> Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 126/2019, nos termos da sua Cláusula Sétima, Parágrafo Segundo: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06/09/2023 até 06/09/2024, conforme Regulação de Aditivo Contratual nº 226/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato é de R\$ 9.853.808,82 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).<br/><b>FIRMADO EM:</b> 15 de julho 2023<br/><b>ASSINATURA:</b> Leonardo Paranhos da Silva<br/>João Luis de Castro</p> | <p><small>Este documento possui validade jurídica e autenticidade digital, conforme a Lei nº 12.546/2012, que dispõe sobre a validade jurídica dos documentos eletrônicos assinados com certificado digital.</small></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Órgão Oficial Certificado Digitalmente**  
Órgão de Registro Público e Cartório de Registro de Imóveis do Estado do Paraná  
que faz parte do sistema de Registro de Imóveis do Estado do Paraná

**Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo**  
**19 de julho de 2023 - Página 15 de 24**

03 JUL

**PRIMEIRO TERMO**  
**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 684/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 114/2022**  
**Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Contratada: ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
**Objeto do termo:** Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31498-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.

**PRIMEIRO TERMO**  
**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 687/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 114/2022**  
**Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Contratada: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA**  
**Objeto do termo:** Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31498-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.

**PRIMEIRO TERMO**  
**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 687/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 114/2022**  
**Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Contratada: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - ME**  
**Objeto do termo:** Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31498-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.

**PRIMEIRO TERMO**  
**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 680/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 114/2022**  
**Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Contratada: SIMCOMERCE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**  
**Objeto do termo:** Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31498-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.

**PRIMEIRO TERMO**  
**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 679/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 114/2022**  
**Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**Contratada: SANTOS & SANTOS LTDA**  
**Objeto do termo:** Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31498-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTINUA**



| MUNICÍPIO DE CASCAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 19 de julho de 2023 - Página 19 de 24                                     |
| <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 682/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: RSUL EIRELI<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 677/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: PRÁTICO COMERCIO LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 688/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: P&amp;M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 681/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: NEW HOME COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 676/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> |                                                                           |

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 19 de julho de 2023 - Página 20 de 24                                     |
| <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 688/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 674/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 672/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 689/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: H R CARLONE - ME - AVANTE COMERCIO GLOBAL E SERVIÇOS<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 671/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> |                                                                           |

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 19 de julho de 2023 - Página 21 de 24                                     |
| <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 665/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: F. MARINHO E FILHOS LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 663/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 683/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 670/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: DAGEL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> |                                                                           |

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos e de atendimento remoto em saúde (telessaúde) para o atendimento assistencial público municipal.  
Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação foi **SUSPENSÃO a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior**. A documentação relacionada ao caso encontra-se arquivada no processo e pode ser lida na íntegra no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedor > Licitações). Cascavel-PR, 18 de julho de 2023. Ana Caroline Cotelli Hank/Pregoeiro.

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 19 de julho de 2023 - Página 22 de 24                                     |
| <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 669/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE RÓTULOS LTDA.<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 668/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: A &amp; H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 661/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: COMERCIAL TOLOTTI LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 675/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: LIMLAVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 666/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: PLASFORMS COMERCIO LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> |                                                                           |

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 19 de julho de 2023 - Página 23 de 24                                     |
| <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 678/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 662/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: A.R. SCHUSTER PAPEIS - ME<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 685/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> <p>PRIMEIRO TERMO<br/>APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 664/2022<br/>Pregão Eletrônico nº 114/2022<br/>Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL<br/>Contratada: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA<br/>Objeto do termo: Conforme Portaria nº 54/2023, designa-se a partir de 01 de junho de 2023, como Fiscal da ATA supracitada, a servidora Danielle Aparecida Fogaça dos Santos, matrícula nº 23.931-01 e como Suplente de Fiscal a servidora Eliandra Oliveira, matrícula nº 31496-02, para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018; de acordo com a Comunicação Interna nº 005/2023.</p> |                                                                           |

Cascavel/PR, 10 de julho de 2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
LEONALDO PARANHOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

| MUNICÍPIO DE CASCAVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Edição Ordinária - Nº 3537 - Ano XV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Oficial Certificado Digitalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 19 de julho de 2023 - Página 24 de 24                                     |
| <p>EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 166/2023<br/>CONCORRÊNCIA Nº 011/2023<br/>CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço a Rua Paraná, nº 5000, Centro, Cascavel/PR.<br/>CONTRATADA: CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.684.046/0001-20, com endereço a Rua Antônio Alves Massaneiro, nº 323/901, Cascavel/PR, CEP 85.912-090, neste ato representada pelo Sr. Danilo Silva Bandeira.<br/>OBJETO: Reforma da Escola Municipal Francisco Vaz de Lima.<br/>VALOR: R\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais).<br/>VIGÊNCIA: 16 (dezesesseis) meses.<br/>FIRMADO EM: 18 de julho de 2023.<br/>ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva<br/>Danilo Silva Bandeira</p> |                                                                           |

**IPC**

**CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
A Prefeitura do Município de Cascavel/PR, por meio do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, visando a atualização e o aperfeiçoamento da legislação urbanística municipal, convida para a 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE URBANA, a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2023, no Antiteatro Emir Star, localizado na Rua Fortunato Beber, 987 - Bairro Pasmembu, anexo ao Centro de Convenções e Eventos de Cascavel Pedro Luiz Boaretto, com início às 19h00. Serão apresentados os Estudos Técnicos para discussão e sugestões e será deliberada a Lei do Plano de Mobilidade de Cascavel, considerando as disposições da legislação urbanística municipal e da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme Lei nº 12.587 de 3 de Janeiro de 2012. Cascavel, 14 de Julho de 2023, Tales Riedi Guilherme, Presidente do IPC.

**TRANSITAR**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR**  
COMUNICADO III - RESULTADO DA 2ª ANÁLISE DE AMOSTRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023  
Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme Norma Regulamentadora - NR nº 06 - MTE, visando atender os diversos setores da TRANSITAR

| ITEM | EMPRESA                                          | RESULTADO |
|------|--------------------------------------------------|-----------|
| 4    | PROTFLITE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA | APROVADO  |
| 14   | PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANCA LTDA  | APROVADO  |
| 20   | PROTFLIX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA               | APROVADO  |

O Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio da Equipe Técnica do Setor de Engenharia de Segurança do Trabalho do município de Cascavel, encontra-se disponível para acesso no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>. O retorno da sessão se dará no dia 20 de julho de 2023 às 15 horas. Cascavel/PR, 18 de julho de 2023. Sandra Luísa Covatti, pregoeiro(a).

CH222966-E23

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>

| SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Avenida dos Pioneiros, nº 516 - Fone/Fax (45) 3234-1307                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
| Catanduvás, 26 de abril de 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                |
| <p>Notificação dirigida a <b>Osias Beserra da Silva</b> e sua mulher <b>Juliete Nascimento da Silva</b>, brasileiros, agricultores, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ele com CI.RG. nº 2.117.192-SSSP-PR e CPF/MF nº 436.162.089-04, ela sem informação dos dados de documentos, com endereço desconhecido, confrontante dos pontos P-109 ao P-00, do Lote nº 23-N-1, subdivisão do lote nº 23, da Gleba nº 03, da Colônia Adelaide, matriculado nº 5501 no Registro de Imóveis de Catanduvás - PR.</p> <p>a) Sueli Giacomel, brasileira, separada judicialmente, serventuária da justiça, portadora da CI.RG. nº 4.039.053-7-SSP-PR e CPF/MF nº 575.196.589-68, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvás - PR, para fins de direito previsto no artigo 59, da Lei Federal nº 6.015/73, Lei de Registros Públicos, e seus parágrafos, a requerimento de espólio de Alcides Miguel Rotta, inscrito no CPF/MF nº 027.038.829-04 e Semilda Batistelli Rotta, brasileira, viúva agricultora, portadora da CI.RG. nº 8.955.302-4-SSSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 035.490.659-30, residente e domiciliada na linha Alto Santana, Catanduvás - PR, que comparece como inventariante do espólio de Alcides Miguel Rotta, conforme escritura pública lavrada às folhas 034 a 037, no livro 299-E, no 1º Tabelionato de Notas de Cascavel - PR, proprietários do imóvel denominado de Lote nº 23-N-1, subdivisão do lote nº 23, da Gleba nº 03, da Colônia Adelaide, medindo 72.700,00m², no Município e Comarca de Catanduvás de Catanduvás - PR.</p> <p>vem através do presente notificá-los, a fim de no prazo legal de 15 (quinze) dias se manifeste a respeito.</p> <p>b) de sua não assinatura no processo Retificação Administrativa Registral Protocolado sob nº 42.131, aos 17.07.2023, que retificará as confrontações, área e limites do imóvel denominado de Lote nº 23-L, subdivisão do lote nº 23, da Gleba nº 03, da Colônia Adelaide, medindo 539.500,00m², no Município e Comarca de Catanduvás - PR.</p> <p>Não sendo apresentada a impugnação no prazo antes mencionado, presumir-se-á sua anuência no procedimento administrativo instituído pela Lei nº 10.931 de 02.08.2004, e requerido pelas partes interessadas, finde tal prazo sem manifestação/impugnação, procedemos a averbação da retificação administrativa registral requerida com fulcro no artigo 59, § 4º e 5º, da citada Lei.</p> <p style="text-align: right;">Sueli Giacomel<br/>Oficial</p> <p style="text-align: right;">CI1222921-E23</p> |                                |

| CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESTADO DO PARANÁ            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ |
| Fone: (44) 3687-1416                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CNPJ/MF 73.909.491/0001-61  |
| e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| <p><b>PORTARIA Nº 42/2023</b></p> <p>A Mesa Diretiva da Câmara do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p><b>Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara do Município de Maripá, assim composta:</b></p> <p><b>Presidente:</b> Aline Beatriz Rech Chagas (Funcionária Comissionada Legislativo)<br/><b>Secretária:</b> Célia Cristina Rodrigues de Oliveira (Funcionária Efetiva Legislativo)<br/><b>Membros:</b> Marcelo Soares (Funcionário Efetivo Legislativo)</p> <p><b>Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias, em especial a Portaria nº 28/2023 da Câmara do Município de Maripá.</b></p> <p style="text-align: right;">EM 17 DE JULHO DE 2023.</p> <p style="text-align: right;">Diego Eduardo Stange<br/>Presidente</p> <p style="text-align: right;">Rosângela Kruger<br/>1ª Secretária</p> <p style="text-align: right;">Andréia Giese<br/>2ª Secretária</p> <p style="text-align: right;">REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE</p> <p style="text-align: right;">CI1222938-E23</p> |                             |

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CNPJ: 00.944.673/0001-08                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Fone: 45 3220-4850                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Site: <a href="http://www.cisop.com.br">www.cisop.com.br</a> |
| <p>EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022</p> <p>PRIMEIRO TERMO ADITIVO</p> <p>CONTRATO Nº 178/2022</p> <p>CONTRATANTE: CISOP</p> <p>CONTRATADO: AABA COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS LTDA</p> <p>OBJETO: ACRÉSCIMO 25%</p> <p>LOTE 16 e 32</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023</p> <p>ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA</p> <p style="text-align: right;">MARIO JOSE TRATCHUK</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022</p> <p>PRIMEIRO TERMO ADITIVO</p> <p>CONTRATO Nº 181/2022</p> <p>CONTRATANTE: CISOP</p> <p>CONTRATADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME</p> <p>OBJETO: ACRÉSCIMO 25%</p> <p>LOTE 27</p> <p>DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023</p> <p>ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA</p> <p style="text-align: right;">HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO</p> <p style="text-align: right;">CI1222940-E23</p> |                                                              |





## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## TESTE SELETIVO Nº 12/2023

## EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.12/2023

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Marcio Andrei Rauber, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023, com o Decreto nº 208/2023, de 05 de julho de 2023, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 895/2023, de 05 de julho de 2023, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 07 de julho de 2023. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

## TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial.

## 1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo estão abaixo relacionadas:

| CARGO                                                      | VAGAS | CURSO EM ANDAMENTO                                  | SALÁRIO (R\$)                                                                                  | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Administração                 | 5     | Ensino Superior em Administração                    | 1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 10% (dez por cento) de Auxílio Transporte | 30h/s                 |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Ciências Contábeis            | CR*   | Ensino Superior em Ciências Contábeis               |                                                                                                |                       |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Educação Física – Bacharelado | CR*   | Ensino Superior em Educação Física – Bacharelado ** |                                                                                                |                       |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Fonoaudiologia                | 1     | Ensino Superior em Fonoaudiologia                   |                                                                                                |                       |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Gestão Pública                | CR*   | Ensino Superior em Gestão Pública                   |                                                                                                |                       |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Nutrição                      | CR*   | Ensino Superior em Nutrição                         |                                                                                                |                       |
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Psicologia                    | 2     | Ensino Superior em Psicologia                       |                                                                                                |                       |



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

|                                             |   |                                   |  |  |
|---------------------------------------------|---|-----------------------------------|--|--|
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Serviço Social | 2 | Ensino Superior em Serviço Social |  |  |
|---------------------------------------------|---|-----------------------------------|--|--|

CR\* – Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Teste Seletivo

\*\* O candidato deverá estar cursando a partir do terceiro ano ou quinto semestre do Ensino Superior na área pretendida

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas no último período letivo cursado, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3 Os candidatos ao cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4 O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 5.401/2023 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5 Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.6 Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2 A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Todas as inscrições serão gratuitas.

3.4 As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/autatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo-no-periodo-compreendido-entre-o-dia-24-de-julho-de-2023-a-07-de-agosto-de-2023>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1 Se o candidato possuir registro no Cadastro Único do Município, os dados serão preenchidos de forma automática com os dados contidos na base. Caso haja divergência dos dados cadastrados, o candidato poderá solicitar a correção dos dados mediante requerimento a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon, ou por e-mail encaminhado à Divisão de Recursos Humanos do Município ([rh.mrcorondon@mpr.pr.gov.br](mailto:rh.mrcorondon@mpr.pr.gov.br)), devendo anexar ao pedido os documentos comprobatórios das alterações solicitadas.

3.4.2 Preferencialmente recomenda-se que o candidato não utilize o acesso pelo GOVBR para realizar a inscrição, considerando que os dados obrigatórios necessários para finalização da sua inscrição não estão cadastrados no GOVBR.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

3.4.3 Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.4 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constata no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.5 O candidato somente poderá se inscrever em uma das áreas ofertadas no presente Processo Seletivo.

3.5 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.6 O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8 Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei Estadual nº 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações. Lei Municipal 5.401/2023 e suas alterações posteriores.

4.2 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor do protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito na Rua Espírito Santo, 777 – Centro, o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2 Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3 Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

4.3.4 Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.5 Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.6 O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011.

4.3.6.1 Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Estadual nº 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4 O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

4.5 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme estabelecido no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim as disciplinas do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano ou o 1º semestre de curso superior, e que ainda não possua notas de disciplinas concluídas deste curso, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Médio, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

5.2 O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar acompanhado do comprovante da entrega de títulos (Anexo I) no período de 21 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, das 08h às 11h 30min e das 13h 15min às 17h (horário de Brasília), na Divisão de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal.

5.3 O Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples.

5.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico Escolar, cabendo ao candidato providenciar estes documentos com antecedência.

5.5 É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.6 Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.7 Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros desde que apresentem o Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos devidamente assinado pelo candidato.

5.8 Todas as informações prestadas no comprovante de entrega de títulos serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.9 Quando da entrega dos títulos, o candidato ou pessoa que realizar a entrega dos documentos, receberá um comprovante de entrega dos títulos.

5.10 O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar, sendo consideradas para este fim as disciplinas



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular, do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano ou o 1º semestre de curso Superior, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Médio, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

6.2 Os Históricos Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1 O cálculo da nota do Teste Seletivo será por média aritmética, ou seja, soma-se o valor das notas finais de cada disciplina cursada e concluída no último período cursado pelo aluno, do ano corrente, ou se necessário, do ano anterior, ou ainda, conforme disposto anteriormente, as notas finais do último ano do Ensino Médio, e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6 = X (Média Geral)

6.2.2 Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

| CONCEITO POR DISCIPLINA | NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO |
|-------------------------|----------------------------|
| Excelente               | 95                         |
| Muito bom               | 84                         |
| Bom                     | 74                         |
| Suficiente              | 64                         |
| Insuficiente            | 29                         |

6.3 Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4 Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas utilizadas dos Históricos Escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 50,00 pontos.

6.5.1 O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

6.5.1.1 Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2 Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- possuir maior idade;
- persistindo o empate, estiver cursando o período letivo mais avançado;
- persistindo o empate, por sorteio.

6.6 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que deixar de apresentar o Histórico Escolar dentro do período solicitado.

6.7 Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 50,00 pontos.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

6.8 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1 Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2 Com relação à homologação das inscrições no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3 Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3 Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

7.4 Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 7 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5 As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos> e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
  - Uma foto 3 x 4 recente;
  - Carteira de Identidade;
  - Comprovante de Pessoa Física (CPF);
  - Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
  - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
  - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Comprovante de endereço atual;
  - Carteira de Trabalho – CTPS;
  - PIS/PASEP;
  - Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
  - Declaração de não acúmulo de cargo público. Caso acumule, declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
  - Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica.
- 8.2 São requisitos para contratação:
- Ter sido classificado neste Teste Seletivo;
  - Apresentar a documentação legal exigida;
  - Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
  - Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão;



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;

i) Estar frequentando regularmente a partir do primeiro ano ou semestre do curso Superior em Administração para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Administração;

j) Estar frequentando regularmente a partir do primeiro ano ou semestre do curso Superior em Ciências Contábeis para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Ciências Contábeis;

k) Estar frequentando regularmente a partir do terceiro ano ou quinto semestre do curso Superior em Educação Física – Bacharelado para as vagas de Estagiário Ensino Superior em Educação Física – Bacharelado;

l) Estar frequentando regularmente a partir do primeiro ano ou semestre do curso Superior em Fonoaudiologia para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Fonoaudiologia;

m) Estar frequentando regularmente o primeiro ano ou semestre do curso Superior em Gestão Pública para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Gestão Pública;

n) Estar frequentando regularmente o primeiro ano ou semestre do curso Superior em Nutrição para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Nutrição;

o) Estar frequentando regularmente o primeiro ano ou semestre do curso Superior em Psicologia para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Psicologia;

p) Estar frequentando regularmente o primeiro ano ou semestre do curso Superior em Serviço Social para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Serviço Social;

8.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1 Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2 Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3 O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4 No que se refere ao candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, será observado o disposto na Lei Municipal nº 5.401, de 16 de março de 2023 no que não conflitar com a Lei Federal nº 11.788/2008.

8.3.5 Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6 O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7 O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

8.3.8 O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

8.3.9 O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.10 O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

8.4 O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública, poderá realizar estágio no Município, desde que haja compatibilidade de horários.

8.5 Quando da necessidade de formalização de Termo de Cooperação/Convênio com a Instituição de Ensino, poderá o candidato ser desabilitado do processo caso a formalização do referido Termo de Cooperação/Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio não forem firmados no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da solicitação de informações à Instituição de Ensino.

8.6 O candidato fica ciente de que deverá verificar junto à Instituição de Ensino a existência de Termo de Cooperação/Convênio, sob pena de desabilitação do certame caso não seja cumprido o disposto no item anterior.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

10.17 Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.18 A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências ou horas atraso, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.19 O tempo de duração do estágio será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.

10.20 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.21 A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22 É de responsabilidade do candidato ao estágio providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de estágio.

10.23 Deverá o candidato verificar junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento de Recurso, Requerimento de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site <https://marechalcandidorondon.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-concursos-publicos-e-teste-seletivos>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2023.



MARCIO ANDREI RAUBER  
Prefeito



DAIANE VANESSA PREDIGER BERWIG  
Presidente da Comissão Organizadora



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.12/2023

ANEXO I  
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

## TESTE SELETIVO Nº 12/2023

## COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

Via da Comissão Organizadora

## TESTE SELETIVO Nº 12/2023

## COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: \_\_\_\_\_

Comissão Organizadora \_\_\_\_\_

Via do Candidato





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.12/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |           |
| Nome:                      |           |
| Número da Inscrição:       | CPF:      |
| Cargo Pretendido:          | Telefone: |

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Marechal Cândido Rondon, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.12/2023

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |           |
| Nome:                      |           |
| Inscrição:                 | RG:       |
| Cargo Pretendido:          | Telefone: |

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Marechal Cândido Rondon – Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Teste Seletivo, Editais de Convocação e demais comunicados relacionados ao Teste Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3 Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.4 A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5 Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a vagar, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo as prioridades da Administração Pública.

10.6 Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.

10.7 O candidato classificado que, quando convocado para assumir vaga de estágio, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

10.8 O candidato quando convocado por meio de Edital de Convocação somente poderá solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória até a data da apresentação dos documentos definida no Edital, ou ainda conforme disposto no item 10.16.

10.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4 deste Edital.

10.10 A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.11 Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.12 O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de Convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13 O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitado.

10.14 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15 Conforme a necessidade por parte do Município a carga horária do estágio poderá ser de até trinta horas semanais.

10.16 Caso o candidato convocado não possa ou não queira cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, o candidato será desabilitado, ou poderá ainda solicitar deslocamento para o final da lista de classificação, quando comunicado sobre o horário e local da vaga ofertada.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.12/2023

ANEXO IV

CRONOGRAMA

| ETAPA OU ATIVIDADE                                                                             | DATA                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                                           | 19/07/2023              |
| Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Teste Seletivo | 20 e 21/07/2023         |
| Período de Inscrição                                                                           | 24/07/2023 a 07/08/2023 |
| Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais               | 24/07/2023 a 08/08/2023 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas                                               | 11/08/2023              |
| Período para recurso quanto à homologação das inscrições                                       | 14 e 15/08/2023         |
| Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas                                       | 18/08/2023              |
| Período de entrega da ficha de inscrição e cópia do Histórico Escolar                          | 21 a 25/08/2023         |
| Publicação do Resultado do Teste Seletivo                                                      | 30/08/2023              |
| Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo                                     | 31/08/2023 a 04/09/2023 |
| Publicação do Resultado Final                                                                  | 06/09/2023              |
| Homologação do Resultado Final                                                                 | 12/09/2023              |

CI1222961-E23



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

DECRETO Nº 126, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, na importância de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, EM 18 de julho de 2023. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023. 2 - OBJETO: Aquisição de 3 (Três) Conjuntos de Parque infantil colorido, para utilização crianças de faixa etária de 0 a 13 anos, a serem instalados nas localidades do Município de Maripá/PR. 3 - FORNECEDORES: Lote 01 pela empresa SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA, CNPJ 32.322.243/0001-32 e Lotes 02 e 03 pela empresa PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 30.871.504/0001-48. 4 - VALOR TOTAL: R\$ 83.600,00 (Oitenta e três mil secentos reais). 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Ano  | Órgão | Unidade | Funcional      | Ação | Elemento   | Vínculo         |
|------|-------|---------|----------------|------|------------|-----------------|
| 2023 | 2     | 9       | 0015.0451.0005 | 1023 | 3449052100 | 501 - Superevit |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para suprir a demanda dos atendimentos da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa DENTAL MARIA LTDA, ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA, FARMODONTOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JULIANO DE COSTA LTDA, ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA e PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 12/07/2023; Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem as Atas de Registro de Preços o contrato, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 18 de julho de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023. OBJETO: Aquisição(ões) de aparelho(s) de Ar Condicionado(s) e Cortina(s) de ar instalado(s) para manutenção das atividades e reequipar as estruturas das Secretarias do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa CITE ELETRODOMESTICOS LTDA, DENTECK LTDA, ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA e M GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 12/07/2023; Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem as Atas de Registro de Preços, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 18 de julho de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO - MARIPÁ/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O MUN. DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa do ramo para Locação, Instalação, Manutenção e Desinstalação da infraestrutura temporária, incluindo: tendas, palco, house mix, stand misto; sanitários químicos; jogo de mesas com cadeiras de plástico; geradores; sonorização, iluminação e painel de LED; para atender a programação da 23ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 01/08/2023; Horário de início da sessão: 08h30; Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Licitação destina-se a: Lotes para TODAS AS EMPRESAS com AMPLA CONCORRÊNCIA e b) Lotes EXCLUSIVAMENTE para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.alende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) e/ou [licita@maripa.pr.gov.br](mailto:licita@maripa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 18 de julho de 2023. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br).



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Elétricos para atender a programação do 23ª Festa das Orquídeas e do Peixe do Município de Maripá/PR, a ser realizado no período de 24 a 27 de agosto de 2023, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 01/08/2023; Horário de início da sessão: 14h00; Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); Licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.alende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) e/ou [licita@maripa.pr.gov.br](mailto:licita@maripa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 18 de julho de 2023. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br).

CI1222954-E23



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

CNPJ: 76.878.669/0001-42

ADITAMENTO CONTRATUAL\*

Processo de Compras nº 23/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2023

Objeto: Lote 01: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para edificação em alvenaria com laje de concreto armado de coberto de galpão de produção de peças em concreto armado, projeto e memorial descritivo, junto a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Guavirá, incluindo mão de obra e materiais.

Especie: Aditivo I - Contrato Administrativo nº 016/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon (PR) - CNPJ: 76.878.669/0001-42

Contratada: Backes e Fukita Ltda - ME

CNPJ: 22.071.061/0001-82

Responsável: Peterson Backes

Fundamento legal: artigo 57, § 1, V e VI, primeira parte, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93

Justificativa: Prorrogação de prazo

Execução: 17 de agosto de 2023

Validade: 17 de setembro de 2023

Valor: O valor inicialmente contratado não sofrerá acréscimo.

Data e Assinaturas: Marechal Cândido Rondon - PR, em 17 de julho de 2023. Clara Mécia Barbosa Lins, Diretora do Depto. Administração e Finanças - Competência Delegada; e Peterson Backes, contratada.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA\*

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

A Diretora do Dpto. Administrativo Financeiro, designada pelo Decreto nº 181/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a presente Justificativa:

Objeto: Contratação de Empresa credenciada, para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com calibração e coleta de amostras de água e efluentes, para análises de água e esgoto da marca Policontrol, de uso permanente junto ao Laboratório da Autarquia.

Empresa: Linecontrol Comércio Imp. e Exp. Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.196.357/0001-48

Responsável: Raphael de Castro Rocha da Costa

Valor Total: R\$ 9.533,70 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias após devolução e aceite dos equipamentos reparados.

Prazo de Execução: Em até 20 (vinte) dias após envio da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de julho de 2023. Clara Mécia B. Lins, Diretora Dpto. Admin. Financeiro - Designada Decreto nº 181/2023.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA\*

Dispensa de Licitação nº 36/2023

A Diretora do Dpto. Administrativo Financeiro, designada pelo Decreto nº 181/2023, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a presente Justificativa:

Objeto: Contratação de Empresa para serviços de Locação de Caminhão Munk, inclusa mão de obra, combustível, e demais encargos, por hora, numa quantidade de até 60(sessenta) horas, atendendo o Termo de Referência.

Empresa: Rondoluz Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.723.756/0001-12

Responsável: Lucia Gorgen

Valor Unitário e Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Pagamento: À Vista em Até 10 dias, após realização dos serviços de locação, com apresentação da respectiva Nota Fiscal enviada e atestada.

Prazo Contratual: 12 meses

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 18 de julho de 2023. Clara Mécia B. Lins, Dir. Dpto. Admin. Financeiro, Decreto nº 181/2023.

\* OBS: Documentos na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município: <https://plenusistemas.dioenet.com.br/list/marechal-candido-rondon> e/ou no site da Prefeitura: <https://maripa.alende.net/2023/autolegislamentos/licita/servico/valor/8/pagdo/1/licita/2/>. Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 18 de julho de 2023. Clara Mécia Barbosa Lins, Diretora do Departamento de Administração e Finanças. Competências delegadas - Decreto Municipal nº 181/2023. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, §

CI1222960-E23



GOVERNO MUNICIPAL  
Campo Bonito

INEXIGIBILIDADE 22/2023  
PROCESSO 95/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL EM NOSSO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 21/12/2023.

FORNECEDOR: Razão Social: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 08.245.733/0001-06

Endereço: Av. José Custódio de Oliveira, nº 704- Bairro Centro em Campo Mourão-PR.

Órgão Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTO DE CULTURA

133920013 CULTURA

3.3.90.39.00.00.00 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

FONTE 00 RECURSOS LIVRES.

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

CONTRATAÇÃO:

01 ESPETÁCULO DE NATAL COM 12 ARTISTAS, 01 PRODUTOR E 01 TÉCNICO, ÔNIBUS PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, CENÁRIO DE NATAL, EFEITOS ESPECIAIS, FIGURINOS, RECEPÇÃO DO PÚBLICO E APOIO AO CERIMONIAL E PRONUNCIAMENTOS, INCLUINDO TAMBÉM O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL.

Campo Bonito, 18 de julho de 2023.

Mário Weber

Prefeito Municipal

Sandra Scimeony de Albuquerque  
Presidente da C.P.L.



GOVERNO MUNICIPAL  
Campo Bonito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023  
PROCESSO Nº 95/2023

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 08.245.733/0001-06 tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL EM NOSSO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 21/12/2023. Os custos estimados dos itens supra importa num total de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)** a serem pagos em até 24 horas antes da realização do evento.

Órgão Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPTO DE CULTURA

133920013 CULTURA

3.3.90.39.00.00.00 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

FONTE 00 RECURSOS LIVRES.

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

CONTRATAÇÃO:

01 ESPETÁCULO DE NATAL COM 12 ARTISTAS, 01 PRODUTOR E 01 TÉCNICO, ÔNIBUS PALCO, ILUMINAÇÃO, SOM, CENÁRIO DE NATAL, EFEITOS ESPECIAIS, FIGURINOS, RECEPÇÃO DO PÚBLICO E APOIO AO CERIMONIAL E PRONUNCIAMENTOS, INCLUINDO TAMBÉM O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL.

Campo Bonito, 18 de Julho de 2022.

Mário Weber

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023  
PROCESSO Nº 95/2023

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 08.245.733/00





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Rua Espírito Santo, n.º 777, Centro, Fone: (0xx) 45 3284 8873  
Marechal Cândido Rondon – PR - CEP 85960-000

**RESOLUÇÃO Nº 024/2023**  
**SÚMULA: APROVAR O PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO CEDCA/PR, DENOMINADO: SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIILHAS**  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Cândido Rondon (CMDCA – Mãe Cida Rondon), em conformidade com a Lei Municipal nº 5.023 de 16 de Março de 2018 e considerando a deliberação do colegiado em plenária realizada dia 18 de julho de 2023, nas dependências do Auditório da Prefeitura, situado à Rua Espírito Santo nº 777, Centro, nesta cidade.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** - Aprovar projeto para captação de recurso junto ao CEDCA/PR através do edital 001/2023, denominado: SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIILHAS, que tem como objetivo principal melhoria das instalações físicas para promover o atendimento para as Crianças e Adolescentes que frequentam a APAE, a partir da substituição de portas e janelas.

**Art. 2º.** - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Marechal Cândido Rondon, 18 de julho de 2023.

*Patrícia Adams*  
Presidente do CMDCA

C11222962-E23



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Gestão de Compras / Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**  
**RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão Permanente de Licitações, exarado no procedimento de Dispensa nº 64/2023, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, PARA ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA CASA CULTURAL E PREFEITURINA PARA AS COMEMORAÇÕES DO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**, torna público a presente ratificação da justificativa de Dispensa de Licitação, na forma seguinte:

**OBJETO:** Contratação de serviços de decoração, para ornamentação e organização dos espaços da Casa Cultural e Prefeitura para as comemorações do 63º aniversário do Município. O serviço deverá ser realizado conforme indicado no Termo de Referência, anexo a este processo. O prazo de execução será conforme rotina descrita no Termo de Referência anexo aos autos do processo, enquanto a vigência será de 30 (dias) após o término da execução. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil após a realização dos serviços. Este objeto será executado pela empresa **JESSICA CORREA DA SILVA 07049460923**, inscrita no CNPJ sob nº 35.050.371/0001-62, estabelecida na Rua Concordia, nº 5649, Loteamento Bem Te Vi, neste Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação ao valor total máximo de **R\$17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Contratação respaldada no Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitação e Contratos nº 8.666/93, de 21/06/93, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023 (a.a.) Marcio Andrei Rauber - PREFEITO

C11222943-E23



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Segurança Orgânica e Escolta armada de Cascavel e Região.**  
Sede Cascavel: Rua Maranhão, nº 3239, Alto Alegre – CEP 85.805-220 – Fone (051) 3226-1793 email: sindvel@hotmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE PAUTA DE REIVINDICAÇÃO CCT 2024/2025.**

**SINDVEL** – Sindicato dos Vigilantes de Cascavel e Região, representantes dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Segurança Orgânica, Vigilância Monitorada de Cascavel e Região, Pessoa Jurídica de direito Privado, com sede à Rua Maranhão, nº 3239, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Cascavel – Pr, por seu Presidente adiante assinado e nos termos do Estatuto da Entidade, **CONVOCA TODOS OS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DA BASE TERRITORIAL, PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NOS SEGUINTES LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS**, atendendo ainda Artigo 612 da CLT.

**PALOTINA – DIA 22/07/2023 (Sábado)** – Tendo como local a Sede da Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha, sito a Rua Governador Munhoz da Rocha, s/nº na Cidade de Palotina às 10h00min (Dez horas em p primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Terra Roxa do Oeste e Marjã.

**LARANJEIRAS DO SUL – DIA 28/07/2023 (Sexta Feira)** – Tendo como local a Rua XV de Novembro, 2151, Centro, Fundos da Caixa Econômica Federal às 18h30min (Dezto horas e trinta minutos em primeira convocação), ou uma hora após em Segunda convocação, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Nova Laranjeiras, Vilmond, Rio Bonito do Iguaçu, Palmist, Santa Gato, Laranj, Marquinho, Gozom e Porto Barreiro.

**ASSIS CHATEAUBRIAND – DIA 12/08/2023 (Sábado)** – Tendo como local o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, sito a Rua do Bosque, nº 805, Centro, às 10h00minim (Dez horas em primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Formosa do Oeste, Itacema do Oeste, Jesuitas, Tupiati, Cafelândia e Nova Aurora.

**SANTA HELENA – DIA 26/08/2023 (Sábado)** – Tendo como local a Rua Amadeo Bortolin nº 450, centro, na Cidade de Santa Helena, às 08h30 (Nove horas e trinta minutos em primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Entre Rios do Oeste, Itapirulândia, São José das Palmeiras e Ramiandia.

**QUEDAS DO IGUAÇU – DIA 09/09/2023 (Sábado)** – Tendo como local a Associação do Banco do Brasil, sito a Rua Jequitibá, nº 716, Bairro Alto Rioerito, às 10h00min (Dez horas em primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Espigão Alto do Iguaçu, Cataratas, Campo Bonito, Diamante do Sul, Guaraniq, Itarna e Três Barras do Paraná.

**CAPITÃO L. MARQUES – DIA 20/09/2023 (Quarta Feira)** – Tendo como local o salão de reunião da SERG, sito a Rua Luiz Mussolini, s/nº, centro na Cidade de Capitão Leônidas Marques às 18h30 (Dezto horas e trinta minutos em primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Boi Vista da Aparecida, Lindoeste e Santa Lucia.

**GUAIARA – DIA 27/09/2023 (Quarta Feira)** – Tendo como local a Colônia Paraguaiq sito a Rua Morijoli nº 94, Centro às 18h30 (Dezto horas e trinta minutos em primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Mercedes.

**GOIÉRE – DIA 14/10/2023 (Sábado)** – Tendo como local Associação Atlética Banco do Brasil – AABR- Rodovia Br 272 nº km 01, Centro às 10h00min (Dez horas em p primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Boa Esperança, Janiópolis, Jurandá, Mamboré, Quarto Centenário, Rancho Alegre do oeste, Ubraiati, Altamira do Paraná, Anaty, Braganey, Campina da Lagoa, Igatu, Nova Cantu, Rencador e Mato Rioo.

**MEDIANEIRA – DIA 20/10/2023 (Sexta Feira)** – Tendo como local Associação Campo do Valentim, Siro a BR 277, KM 675, às 18h30min (Dezto horas e trinta minutos em primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Matelândia, Missal, Santa Terezinha de Itaipu, Serranópolis do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu e Ceu Azul.

**TOLEDO – DIA 28/10/2023 (Sábado)** – Tendo como local Sindicato dos Bancários, sito a Rua 7 de Setembro, 749, centro, às 10h00min (Dez horas em primeira convocação c/ 50% 1 dos associados), ou uma hora após em Segunda convocação com qualquer numero, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Diamante do Oeste, Ouro Verde do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Nova Santa Rosa, Pato Bragado e Quatro Pontes.

**CASCATEL – DIA 10/11/2023 (Sexta Feira) e DIA 11/11/2023 (Sábado)** – Tendo como local a Sede do SINDVEL, sito a Rua Maranhão, 3239, Bairro Alto Alegre, no dia 10/11/2023 às 18h30min (Dezto horas e trinta minutos em primeira convocação), ou uma hora após em Segunda convocação e no dia 11/11/2023 às 09h00min (Nove horas em primeira convocação), ou uma hora após em Segunda convocação, incluindo nesta a participação dos trabalhadores de Santa Tereza do Oeste e Curitiba. Também neste Edital fica convocado todos os trabalhadores que não participarem das assembleias realizadas em suas bases, ainda tudo em atenção a orientação Jurisprudencial, nº 14, da SDC, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1º - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações 2024/2025, a ser negociada com o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância Privada do Estado do Paraná, objetivando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho;

2º - Aprovação da taxa de Contribuição Assistencial, ou outra contribuição legal em substituição a esta;

3º - Autorização para a Diretoria Administrativa de a Entidade entabular negociação direta com a categoria econômica;

4º - Autorização para a Diretoria Administrativa de a Entidade outorgar instrumento de mandato para profissional advogado, uma vez frustrado a negociação direta ou na ocorrência de impasse, mesmo após a mediação, objetivando a interposição de ação de dissídio coletivo;

5º - Outros assuntos.

C11222944-E23



**Pensando em vender seu imóvel?**



**ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023**

**P. Adm. n.º 188/2023.**  
**Solicitação n.º 372/2023.**

Dispensar a licitação, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 24, I e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa **CONSOLITEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua Carlos Barbosa 235, Sala 02, Jardim Gisela, CEP: 85.805-280, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.244.808/0001-57, para a execução de serviços técnicos especializados, na realização de ensaios de CBR, contagem de tráfego e dimensionamento de pavimento, para atender o Memorando n.º 004/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

Maxwell Scapini  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 344/2023**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023 - P. Adm. n.º 188/2023.**  
**Fundamentação:** Art. 24, I e Art. 26, III ambos da Lei 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.  
**CONTRATADA:** CONSOLITEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados, na realização de ensaios de CBR, contagem de tráfego e dimensionamento de pavimento, para atender a solicitação o da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Memorando n.º 004/2023).

**VALOR:** O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**EXECUÇÃO:** O prazo para a execução do serviço é de 90 (noventa) dias, a contar da data deste Termo.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste documento, com possibilidade de renovação, por acordo das partes, de acordo com as legislações aplicáveis ao objeto.

**RECURSOS:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 142 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

Maxwell Scapini  
Prefeito Municipal

C11222941-E23



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campos Bonitos**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**  
**PROCESSO Nº 96/2023**

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica **51.066.639 ROSEMERLY CARDOSO COSTA LYRA – CNPJ 51.066.639/0001-00**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB – LOTEAMENTOS SÃO SEBASTIÃO, SÃO FRANCISCO E CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. O custo estimado dos itens supra importa num total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). A serem pagos conforme cláusulas contratuais.

**Órgão Requisitante:**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**  
**FONTE RECURSOS LIVRES**

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:** Elaboração dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB – dos loteamentos São Sebastião, São Francisco e Centro, Município de Campo Bonito – Estado do Paraná, conforme Lei Federal 13.465/17 e Decreto 9.310/2018. Ditação, juntada de documentos necessários ao Registro de Imóveis competente, apoio e elaboração de mapas, memoriais descritivos e outros que forem necessários. Até a completa regularização fundiária destes loteamentos.

CAMPO BONITO, 18 DE JULHO DE 2023.

*Mário Weber*  
Prefeito Municipal

C11222953-E23



**LAR DE GRANDES SUPER HERÓIS**



Conheça mais detalhes:  
[apaecascavel.com.br](http://apaecascavel.com.br)

**APAE**  
CASCATEL - PR



**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**PORTARIA N.º 410/2023 de 18.07.2023.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 072/2023 de 29.06.2023**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR. Considerando o **"Menor Preço"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa **MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA**, com valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para o fornecimento integral do item.º 01, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

Maxwell Scapini  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 345/2023.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023.**  
**Processo ADM. nº 176/2023.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.  
**CONTRATADA:** MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificados no termo de referência/Anexo I, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR.

**VALOR:** R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada, respeitadas as condições prescritas em lei.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: **º 88 – 03.001.04.122.1023.2103.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

Maxwell Scapini  
Prefeito Municipal

C11222946-E23

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 54/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônica, tipo de Menor preço - item, objetivando a Aquisição de veículo novo zero KM - Veículo Utilitário referente a Resolução SESA 858/22. Veículo destinado ao SUS do Município para transporte de equipes das Unidades de Saúde, APSUS Transporte Sanitário conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 95.000,00. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.gov.br](http://www.bllcompras.gov.br). Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 02/08/2023. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Céu Azul, 14 de julho de 2023. - LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal

C11222949-E23